

Apresentação

Conforme o blog do Sistema Único de Assistência Social, a luta dos movimentos sociais no Brasil no final do século passado foi marcada pelo processo de democratização no país. Com a Constituição Federal de 1988, que descentralizou o poder do Estado, veio a abertura para participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas nos três níveis da administração pública. Essa participação popular se materializou na figura dos conselhos de direitos, previsto pela Carta Magna.

Dentro desse novo contexto surgiram os conselhos, órgãos colegiados, permanentes e deliberativos, responsáveis pela formulação, fiscalização, promoção e defesa das políticas públicas. É nos espaços dos conselhos que se concretiza a participação social preconizada na Constituição Federal.

Conselhos Municipais Vinculado à Secretaria de Municipal de Assistência Social e Habitação.



Nº 05 / 28 de Junho de 2024

Tema: Controle Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil. O conselho é composto por dezoito membros e seus respectivos suplentes, sendo nove representantes governamentais e seus respectivos suplentes e nove representantes da sociedade civil titulares e seus respectivos suplentes, observado, conforme prevê as Resoluções nº 100/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social, paridade entre as representações, ficando assim dispostos:

- a) 3 – representantes titulares e seus respectivos suplentes dos usuários ou de organizações de usuários;
- b) 3 – representantes titulares e seus respectivos suplentes das entidades e organizações de assistência social;
- c) 3 – representantes titulares e seus respectivos suplentes dos trabalhadores do SUAS.

São competências do Conselho Municipal de Assistência Social, dentre outras:

- I – elaborar, aprovar, e publicar seu regimento interno;
- II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social.
- IV – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- V – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor.
- VI – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento de Gestão do SUAS;
- VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas de Transferência de Renda em âmbito federal, estadual e municipal;

Nº 05 / 28 de Junho de 2024

Tema: Controle Social

IX- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

X – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

XI – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – é um órgão de deliberação colegiada, paritária, de caráter permanente e de âmbito municipal, com a finalidade específica de acompanhar e coordenar as políticas públicas voltadas para a pessoa idosa. O conselho é composto por quatro representantes governamentais e seus respectivos suplentes e quatro representantes não-governamentais e seus respectivos suplentes.

São competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dentre outras:

I – implementar a Política Municipal da Pessoa Idosa no município, observado as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas, que atendam às transformações que ocasionam mudanças na sua aplicação;

II – avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal da Pessoa Idosa tópicos da Lei Orgânica do município, através de emendas que atualizem;

III- assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovam eventos educativos, informativos, e de lazer, voltados para o público idoso, na conformidade desta lei;

IV – inscrever as entidades governamentais e não governamentais de atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos na lei nº 10741/2023, mantendo o cadastro destas entidades devidamente atualizado.

Nº 05 / 28 de Junho de 2024

Tema: Controle Social

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação, desta maneira política responsável por criar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA é composto por sete representantes governamentais e seus respectivos suplentes e sete representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes. Devendo garantir a participação de um representante da classe dos Contabilistas do município de Lucas do Rio Verde e um representante da 21ª subseção OAB Lucas do Rio Verde.

São competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outras:

- I – elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por meio de resoluções, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88 da lei nº 8.069 de 1990;
- II – dar apoio aos órgãos municipais e entidades não governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na lei nº 8069 de 1990 e suas atualizações;
- III – conhecer a realidade de seu território e elaborar um plano de ação anual e um plano de ação plurianual, definindo prioridades de atuação;
- IV – propor a elaboração de estudos e pesquisas para promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- V- acompanhar a elaboração, a aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para que o orçamento público respeite o princípio constitucional da prioridade absoluta;

Nº 05 / 28 de Junho de 2024

Tema: Controle Social

- VI – acompanhar o processo de elaboração de legislação municipal relacionada promoção dos direitos da criança e do adolescente;
- VII – gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborando o plano de aplicação dos recursos por ele captados, em conformidade com esta lei e com as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII – registrar as organizações da sociedade civil sediadas no município que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o caput do art. 90 e no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – é uma instância de deliberação colegiada, órgão de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador de todas as ações, em todos os níveis, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada, cujos objetivos visam à implementação e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência, para estabelecer em conjunto as diretrizes da política das pessoas com deficiência, dispondo de autonomia administrativa e financeira.

O CMDPD é composto por cinco representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e cinco representantes da sociedade civil titulares e seus respectivos suplentes.

São competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentre outras:

- I – formular a política dos direitos das pessoas com deficiência, fixando as prioridades para a execução das ações, a captação e aplicação dos recursos;
- II – exercer o controle social das políticas implementadas na área das deficiências e fiscalizar a execução das ações demandadas;
- III – formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município em tudo o que se refere e possa afetar às condições de vida das pessoas com deficiência;

Nº 05 / 28 de Junho de 2024

Tema: Controle Social

IV – avaliar e emitir parecer a respeito da proposta orçamentária do município no tocante à execução dos programas de assistência, prevenção e atendimentos especializados às pessoas com deficiência;

V- cadastrar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os órgãos e entidades executoras de atendimento à pessoas com deficiência, sejam elas de caráter público e privado no município;

VI – convocar ordinariamente a cada dois anos e extraordinariamente pela maioria absoluta de seus membros a conferência municipal das pessoas com deficiência.

VI – organizar e coordenar a semana municipal das pessoas com deficiência, conferências e outros alusivos a datas ou encontros relativos às pessoas com deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é um órgão de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador de todas as ações, em todos os níveis, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada, cujos objetivos visam a implementação e a defesa dos direitos da mulher. O CMDM é composto por cinco representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e cinco representantes de entidades da sociedade civil organizada titulares e seus respectivos suplentes, sendo um dos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Lucas do Rio Verde.

São competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentre outras:

I – promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração, execução e resultados de programas relativos aos direitos da mulher;

II – cooperar com os órgãos governamentais e não-governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem à ampliação da participação da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;

Nº 05 / 28 de Junho de 2024

Tema: Controle Social

III – promover e estimular ações voltadas para a capacitação e qualificação profissional das mulheres;

IV - promover e articular em rede os programas, nas diversas instâncias da Administração Pública, no que concerne às políticas públicas para a igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;

V – convocar ordinariamente a cada dois anos, e extraordinariamente pela maioria absoluta de seus membros, a conferência municipal dos direitos da mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo que se reunirá sob a coordenação do CMDM, mediante regimento interno próprio.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas é um órgão colegiado, paritário, consultivo e deliberativo, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

O COMPOD é composto por cinco representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e cinco representantes da sociedade civil titulares e seus respectivos suplentes.

São competências do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, dentre outras:

I – desenvolver, estimular, orientar, auxiliar a elaboração e acompanhar a execução de ações multidisciplinares, com foco no fortalecimento de fatores de proteção social e redução de fatores de risco social e da vulnerabilidade que contemplem os cinco eixos da Política Nacional sobre Drogas: Eixo 1. Educação e Prevenção; Eixo 2. Cuidado, Recuperação e Reinserção Social; Eixo 3. Redução de Danos Sociais e à Saúde. Eixo 4. Redução da Oferta e Eixo 5. Estudos, Pesquisas e Avaliação, com atenção especial ao Eixo 1. priorizando crianças e adolescentes;

II - formular a política pública, diretrizes e estratégias para prevenção ao uso de drogas no município de Lucas do Rio Verde, de acordo com o que orienta a Organização Mundial de Saúde, as Diretrizes Internacionais sobre a prevenção do uso de drogas e a política

Nº 05 / 28 de Junho de 2024

Tema: Controle Social

nacional sobre drogas, assim como o estabelecido pela legislação, nacional e estadual, relacionadas às políticas públicas sobre drogas;

III – auxiliar na elaboração, definir e acompanhar, através de indicadores e metas de desempenho e resultados, os programas, projetos e planos de ação voltados à prevenção do uso de drogas propostos e desenvolvidos no município;

IV – orientar, auxiliar na elaboração e acompanhar ações de fortalecimento dos serviços públicos de saúde mental/álcool e outras drogas voltados ao cuidado, recuperação e reinserção social de pessoas com uso problemático e/ou dependência de drogas e seus familiares, conforme o estabelecido pelo Sistema Único de Saúde e Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater à discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial.

O COMPIR é composto por três representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e três representantes da sociedade civil titulares e seus respectivos suplentes.

São competências do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, dentre outras:

I – formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II – participar das audiências públicas de elaboração das propostas orçamentárias para verificar a possibilidade de destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;

Nº 05 / 28 de Junho de 2024

Tema: Controle Social

III – pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas, referente ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;

IV – formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra, e comunidade negra tradicional, em consonância com a convenção 169 da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um órgão de caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

O COMSEA é composto por cinco representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e cinco representantes da sociedade civil titulares e seus respectivos suplentes.

São competências do Conselho Municipal de Segurança e Nutricional, dentre outras:

I – as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II – os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem incluídas, anualmente, na lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do município de Lucas do Rio Verde;

III – as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV – a realização de estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V – a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Nº 05 / 28 de Junho de 2024

Tema: Controle Social

O Conselho Municipal de Habitação é um órgão com caráter deliberativo e com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação, além de gerir o Fundo Municipal de Habitação.

O CMH é composto por cinco representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e cinco representantes da sociedade civil titulares e seus respectivos suplentes.

São competências do Conselho Municipal de Habitação, dentre outras:

- I – dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária do município;
- II – recebimento de prestações decorrentes de financiamentos de programas habitacionais;
- III – doações, auxílios e contribuições de terceiros, pessoas físicas, empresas, organismos governamentais e não-governamentais;
- IV – recursos financeiros oriundos dos Governo Federal e Estadual e de outros órgãos públicos recebidos diretamente ou por meio de convênios.

REUNIÃO

1. Das Comissões

O Conselho Municipal de Assistência Social tem uma Comissão permanente que realiza reunião mensal toda a terceira terça-feira do mês às 7h:15min.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem duas Comissões Permanentes, sendo: Comissão de Orçamento e Fundo e Comissão de Garantia de Direitos que realizam reuniões toda segunda, terça-feira e quarta-feira do mês às 7h15min, respectivamente.

2. Dos Conselhos

As reuniões ordinárias são realizadas mensalmente, exceto do COMPIR que a reunião ordinária são realizadas bimestralmente, conforme especificação abaixo:

Conselho Municipal de Assistência Social – toda a terceira quinta-feira do mês às 7h15min;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – na última quarta-feira do mês às 14h;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – toda segunda quinta-feira do mês às 7h15min;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – toda segunda terça-feira do mês às 7h15min;

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – última quinta-feira do mês às 7h15min;

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – toda segunda sexta-feira do mês às 7h15min;;

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – bimestralmente na última terça-feira do mês às 13h30min;

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – toda última quarta-feira do mês às 7h15min;

Conselho Municipal de Habitação – toda primeira quinta-feira do mês às 7h30min;

Sede dos Conselhos de Direitos

O município de Lucas do Rio Verde possui uma sede própria intitulada Casa dos Conselhos, para os Conselhos de Direitos localizada na avenida São Paulo, nº 80 S no bairro Alvorada

Horário de expediente:

das 7h às 11h e das 13h às 17

Nº 05 / 28 de Junho de 2024

Tema: Controle Social

Referências

MEDEIROS; Juliana. **Controle Social: a importância dos Conselhos de Direitos na formulação e controle das políticas públicas.** BlogSUAS, 2018. Disponível em: <https://blog.gesuas.com.br/controle-social-a-importancia-dos-conselhos-de-direitos/>. Acesso em 4 de junho de 2024.

Lei nº 3.674, de 15 de abril de 2024 – **Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.** Lucas do Rio Verde, MT: Prefeitura 2024. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/lucas-do-rio-verde?o=&q=3674>. Acesso em 5 de junho de 2024.

Lei nº 1.495, de 11 de dezembro de 2007- **institui o Conselho Municipal de Habitação e Cria o Fundo Municipal de Habitação a ele vinculado e dá outras providências.** Lucas do Rio Verde, MT: Prefeitura 2007. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mt/l/lucas-do-rio-verde/lei-ordinaria/2007/150/1495/lei-ordinaria-n-1495-2007-institui-o-conselho-municipal-de-habitacao-e-cria-o-fundo-municipal-de-habitacao-a-ele-vinculado-e-da-outras-providencias?q=1495>. Acesso em 5 de junho de 2024.

Lei nº 3.440, de 7 de dezembro de 2022 – **Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.** Lucas do Rio Verde, MT: Prefeitura 2022. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mt/l/lucas-do-rio-verde/lei-ordinaria/2022/344/3440/lei-ordinaria-n-3440-2022-reestrutura-o-conselho-municipal-dos-direitos-da-pessoa-idosa-com-dip-i-e-da-outras-providencias?q=3440>. Acesso em 5 de junho de 2024.

Lei nº 3.478, de 22 de março de 2023 – **Dispõe sobre a Reformulação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.** Lucas do Rio Verde, MT: Prefeitura 2023. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mt/l/lucas-do-rio-verde/lei-ordinaria/2023/348/3478/lei-ordinaria-n-3478-2023-dispoe-sobre-a-reformulacao-da-politica-municipal-de-atendimento-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-do-municipio-de-lucas-do-rio-verde-e-da-outras-providencias?q=3478>. Acesso em 4 de junho de 2024.

Nº 05 / 28 de Junho de 2024

Tema: Controle Social

Lei nº 2.814, 18 de junho de 2018 – **Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD e do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas de Lucas do Rio Verde – FUMAD e dá outras providências.** Lucas do Rio Verde, MT: Prefeitura 2018. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mt/l/lucas-do-rio-verde/lei-ordinaria/2018/282/2814/lei-ordinaria-n-2814-2018-dispoe-sobre-a-criacao-do-conselho-municipal-de-politicas-sobre-drogas-compod-e-do-fundo-municipal-de-politicas-sobre-drogas-de-lucas-do-rio-verde-fumad-e-da-outras-providencias?q=COMPOD>. Acesso em 4 de junho de 2024.

Lei nº 1893, de 10 de novembro de 2010 - **Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD e o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência, bem como dispõe sobre políticas para pessoas com deficiência e dá outras providências.** Lucas do Rio Verde, MT: Prefeitura 2010. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mt/l/lucas-do-rio-verde/lei-ordinaria/2010/190/1893/lei-ordinaria-n-1893-2010-reestrutura-o-conselho-municipal-dos-direitos-das-pessoas-com-deficiencia-cmdpd-e-o-fundo-municipal-das-pessoas-com-deficiencia-bem-como-dispoe-sobre-politicas-para-pessoas-com-deficiencia-e-da-outras-providencias?q=1893>. Acesso em 4 de junho de 2024.

Lei nº 3.032, de 2 de março de 2020 – **Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.** Lucas do Rio Verde, MT: Prefeitura 2010. disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mt/l/lucas-do-rio-verde/lei-ordinaria/2020/304/3032/lei-ordinaria-n-3032-2020-reestrutura-o-conselho-municipal-dos-direitos-da-mulher-cmdm-e-cria-o-fundo-municipal-dos-direitos-da-mulher-e-da-outras-providencias?q=CMDM>. Acesso em 4 de junho de 2024.

Lei nº 2093, de 19 de fevereiro de 2013 – **Reestrutura o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.** Lucas do Rio Verde, MT: Prefeitura 2013. disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mt/l/lucas-do-rio-verde/lei-ordinaria/2013/209/2093/lei-ordinaria-n-2093-2013-reestrutura-o-conselho-municipal-de-seguranca-alimentar-e-nutricional-e-da-outras-providencias>. Acesso em 4 de junho de 2024.

Lei nº 3.465, de 8 de fevereiro de 2023 – **Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e dá outras providências.** Lucas do Rio Verde, MT: Prefeitura 2023. disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mt/l/lucas-do-rio-verde/lei-ordinaria/2023/347/3465/lei-ordinaria-n-3465-2023-cria-o-conselho-municipal-de-promocao-da-igualdade-racial-compir-e-da-outras-providencias?q=COMPIR>. Acesso em 5 de junho de 2024.



Nº 05 / 28 de Junho de 2024
Tema: Controle Social

Expediente

Janice T. A. Vaz Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Debora Cristina Carneiro
Supervisora Geral

Elaboração:

Marcia Regina das Virgens Braga
Analista Administrativo